



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 20253

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 106 DE 25 DE SETEMBRO DE 20254

DECRETO Nº 107 DE 29 DE SETEMBRO DE 20256

DECRETO Nº 108 DE 30 DE SETEMBRO DE 20257

DECRETO Nº 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 20258



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 433/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 30, incisos II, IV e V da Lei Complementar N.º 08/92 de 01 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO os autos do Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE exonerar, a partir de 03/10/2025, a servidora LETÍCIA GOMES MARTIN PANCOTTI, RG. Nº 40.145.105-7 SSP. SP, CPF. Nº 380.553.288-11, PIS/PASEP: 1.316.112.232-0, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA I, nomeada pela portaria nº. 046/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 03 de outubro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 106 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis reais e quatrocentos centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
28	020104	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
54	020902	04.123.0003.2008	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
82	021101	04.122.0008.2013	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.500,00
87	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.100,00
92	021102	04.122.0008.2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.500,00
97	021102	04.122.0008.2014	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.600,00
180	021301	12.365.0018.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
194	021302	12.361.0019.2027	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.500,00
236	021304	12.122.0040.2074	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.500,00
260	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
271	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.100,00
363	021503	04.122.0039.2078	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
449	021901	04.122.0042.2085	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
450	021901	04.122.0042.2085	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL GERAL					266.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 25 de setembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 03 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	19.057.770,29
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	19.057.770,29
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	16.638.503,51
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	16.638.503,51
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	10.368.857,42
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	10.368.857,42
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,15
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	11.924.186,03
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	19.057.770,29
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	30.981.956,32
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.102.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.879.456,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	871.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.008.456,32





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
245	021305	12.306.0027.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
251	021305	12.306.0027.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de setembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 03 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 108 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
133	021201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
143	021201	08.244.0013.2019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de setembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 03 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
103	021201	08.241.0012.2018	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
161	021202	08.244.0014.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.600,00
162	021202	08.244.0014.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.700,00
289	021401	10.301.0029.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
460	021902	20.605.0036.2058	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300,00
TOTAL GERAL					210.600,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 30 de setembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 03 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.236 - EXTRA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO) Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	19.057.770,29
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	19.057.770,29
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	16.638.503,51
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	16.638.503,51
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	10.368.857,42
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	10.368.857,42
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,15
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	11.924.186,03
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	19.057.770,29
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	30.981.956,32
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.102.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.879.456,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por exaço)	871.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.008.456,32

